

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Operação CDI Premium

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Campanha de Captação de Recursos (**Operação CDI Premium**) tem por finalidade fortalecer a liquidez estrutural da Cooperativa, elevar o Índice de Centralização Financeira (ICF) para patamar prudencialmente adequado, reduzir riscos operacionais e prudenciais e sustentar o crescimento planejado da carteira de crédito, em conformidade com as diretrizes do Sistema Sicoob e da regulamentação vigente.

Art. 2º A Campanha está fundamentada em diagnóstico técnico que evidencia crescimento consistente da demanda por crédito, especialmente em operações de menor risco, associado à necessidade de recomposição da liquidez e do ICF.

2. VIGÊNCIA E LIMITE GLOBAL DA CAMPANHA

Art. 3º A Campanha terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

Art. 4º O volume financeiro global máximo de captação no âmbito da Campanha fica limitado a **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, podendo a Cooperativa encerrá-la antecipadamente em caso de atingimento desse limite.

3. RECURSOS ELEGÍVEIS

Art. 5º Somente serão admitidos na Campanha **novos recursos**, assim considerados aqueles provenientes de fontes externas à Cooperativa e ao Sistema Sicoob, incluindo:

- I – aplicações mantidas em outras instituições financeiras;
- II – recursos oriundos de CDB, LCI, LCA ou produtos financeiros equivalentes;
- III – aportes adicionais que não caracterizem mera realocação interna.

Parágrafo único. Não serão considerados novos recursos as transferências internas entre produtos da própria Cooperativa ou do Sistema Sicoob, salvo autorização expressa da Diretoria Executiva.

4. PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Campanha é destinada exclusivamente a **Pessoas Físicas**, compreendendo:

- I – associados da Cooperativa;
- II – potenciais associados, mediante cumprimento dos requisitos cadastrais e estatutários;
- III – investidores pessoas físicas com recursos aplicados em outras instituições financeiras.

5. CONDIÇÕES DAS APLICAÇÕES

5.1 Prazo

Art. 7º As aplicações realizadas no âmbito da Campanha deverão observar **prazo mínimo de 721 (setecentos e vinte um) dias**, contados da data da efetiva aplicação.

5.2 Remuneração

Art. 8º A remuneração das aplicações será limitada ao percentual de **115% (cento e quinze por cento) do CDI**, observados os limites de alcada, as condições de mercado e as políticas internas vigentes.

5.3 Direcionamento Estratégico

Art. 9º A Campanha prioriza captações de perfil estratégico, notadamente aplicações a partir de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, com permanência mínima pelo prazo integral da aplicação, sem prejuízo da captação de valores inferiores, **observado o valor mínimo de aplicação de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

6. TERMO DE COMPROMISSO E CONDICIONALIDADES

Art. 10. A participação na Campanha fica condicionada à prévia assinatura, pelo aplicador, de **Termo de Compromisso**, no qual deverão constar, de forma expressa:

- I – o prazo pactuado da aplicação, conforme condições da Campanha;
- II – a obrigatoriedade de manutenção dos recursos até o respectivo vencimento;
- III – a ciência inequívoca de que o **resgate antecipado da aplicação implicará a perda integral da remuneração diferenciada**, passando a rentabilidade do período a ser **limitada àquela equivalente à da caderneta de poupança, calculada proporcionalmente ao tempo decorrido**, nos termos da regulamentação vigente e dos critérios operacionais adotados pela Cooperativa à época do resgate.

7. GOVERNANÇA, ACOMPANHAMENTO E CONTROLES

Art. 11. A Campanha será objeto de acompanhamento periódico pela Diretoria Executiva, com monitoramento, no mínimo, dos seguintes aspectos:

- I – evolução da liquidez estrutural;
- II – comportamento do Índice de Centralização Financeira (ICF);
- III – nível de dependência de recursos sistêmicos;
- IV – aderência aos limites prudenciais e normativos.

Art. 12. A Cooperativa poderá, a qualquer tempo, suspender ou encerrar novas captações no âmbito da Campanha, caso identifique riscos à sua estabilidade financeira, descumprimento regulatório ou alteração relevante no cenário econômico.

8. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Art. 13. A Campanha foi estruturada com base em premissas conservadoras, considerando:

- I – custo máximo da captação compatível com a política financeira da Cooperativa;

II – taxa média de concessão de crédito superior ao custo de captação;

III – geração de spread financeiro bruto suficiente para absorção de custos operacionais, administrativos, provisões e tributos.

Art. 14. As projeções indicam manutenção de resultado líquido positivo e recorrente, assegurando a sustentabilidade econômico-financeira da operação, mesmo em cenário macroeconômico adverso.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Campanha contribui para:

I – fortalecimento da liquidez e do ICF;

II – redução de riscos prudenciais e regulatórios;

III – geração de resultado econômico sustentável;

IV – alinhamento às melhores práticas do Sistema Sicoob.

Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observadas as normas internas, os normativos do Sistema Sicoob e a legislação aplicável.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração.

**Diretoria Executiva
Sicoob Cooperplan Credsef**